



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### SUPRAM LESTE MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 59/2021

Governador Valadares, 27 de maio de 2021.

<b>Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 59/2021</b>					
<b>Nº DOCUMENTO DO PARECER TÉCNICO VINCULADO AO SEI: 30075465/2021</b>					
<b>PA COPAM/SLA Nº: 0098/2021</b>		<b>SITUAÇÃO:</b> SUGESTÃO PELO INDEFERIMENTO			
<b>EMPREENDEDOR:</b> MÁRMORES E GRANITOS TEIXEIRA LTDA - EPP		<b>CNPJ:</b> 26.254.136/0001-11			
<b>EMPREENDIMENTO:</b> MÁRMORES E GRANITOS TEIXEIRA		<b>CNPJ:</b> 26.254.136/0005-45			
<b>ENDEREÇO:</b> FAZENDA BELA VISTA - S/N - CÓRREGO TRAIÍRAS		<b>BAIRRO:</b> -			
<b>MUNICÍPIO:</b> CRISÓLITA		<b>ZONA:</b> RURAL			
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS:</b> Lat S 17º 09' 27,22'' Long W 41º 08' 47,51'' SIRGAS2000					
<b>RECURSO HÍDRICO:</b> CERTIDÃO DE REGISTRO DE USO INSIGNIFICANTE N. 229591/2021					
<b>INTERVENÇÃO AMBIENTAL:</b> -----					
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> -----					
<b>DNPM/AMN:</b> 832.909/2011		<b>SUBSTÂNCIA MINERAL:</b> MINÉRIO DE BERILO			
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN 217/17):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>QUANTIDADE</b>		
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	2	Produção bruta 6.000m³/ano		
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento	2	Área útil 0,3ha		
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Ricardo Souza Santana - Biólogo		<b>REGISTRO:</b> CRBio 44729/04D			
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>				
Wesley Maia Cardoso Gestor Ambiental	1.223.522-2				
De acordo: Vinícius Valadares Moura Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.365.375-3				



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Maia Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 27/05/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Valadares Moura, Diretor(a)**, em 27/05/2021, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **30074788** e o código CRC **7CC93F21**.

---

**Referência:** Processo nº 1370.01.0027616/2021-83

SEI nº 30074788



## Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA n. 059/2021

O responsável pelo empreendimento **MÁRMORES E GRANITOS TEIXEIRA** promoveu requisição de Licença Ambiental, por meio da solicitação n. 2020.12.01.003.0002790, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), para as atividades de: (i) A-02-06-2 - Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento, com produção bruta de 6.000m<sup>3</sup>/ano; e (ii) A-05-04-6 - Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, com área útil de 0,3ha, conforme DN COPAM n. 217/2017.

Com o objetivo de promover a instrução processual, o empreendedor formalizou via SLA o Processo n. 0098/2021, em 24/12/2020, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), por meio da entrega do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), além de outros documentos exigidos pelo Sistema (SLA).

O projeto proposto consiste na implantação de empreendimento destinado à atividade minerária com a finalidade de extração de rocha ornamental (em regime de autorizações/concessões), sendo denominado o empreendimento de **MÁRMORES E GRANITOS TEIXEIRA**, a localizar-se na zona rural do município de Crisótila, onde informa o requerente que (página 06 do RAS) os trabalhos serão realizados nos limites da poligonal n. 832.909/2011<sup>1</sup>.

Em consulta preliminar ao SIAM, verifica-se o seguinte histórico de regularização ambiental do CNPJ n. 26.254.136/0001-11 e ANM n. 832.909/2011:

**Quadro 01:** Histórico de regularização ambiental da poligonal n. 832.909/2011 junto ao SIAM.

Processo Administrativo	Empreendedor	Fase	Título	Data de concessão	Validade
02510/2014/001/2016	MÁRMORES E GRANITOS TEIXEIRA LTDA	AAF	00938/2016	19/02/2016	04 anos

Junto ao Processo SLA n. 0098/2021, foi informado que o RAS (pág. 06) fora elaborado pelo profissional Ricardo Souza Santana (Biólogo), sendo anexado o Cadastro Técnico Federal (CTF) n. 2245368<sup>2</sup> e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ilegível do CRBio 4<sup>a</sup> Região.

Segundo o RAS (pág. 09), a atividade de exploração mineral foi iniciada em 12/03/2018, sendo proposta pelo método de lavra a céu aberto (em bancadas sucessivas) por desmonte mecanizado.

A área diretamente afetada pelo empreendimento, conforme o RAS, ocupa 1,2968ha, sendo as atividades listadas (DN COPAM n. 217/2017) caracterizadas por 0,84324ha de frente de lavra, 0,3ha de Pilha de Rejeito/Estéril, 0,0852ha de estruturas de apoio e 0,684ha de estradas internas aos limites do empreendimento.

Conforme apontado no RAS (pág. 20), o empreendimento contará com 08 colaboradores em regime de 1 turno de trabalho de 8 horas por dia, 05 dias por semana, 12 meses por ano, com interferências da sazonalidade de cheia (60% da produção máxima de novembro a janeiro).

Ainda junto ao RAS (pág. 20/21) é apontada uma relação de minério/estéril de 90%, para uma capacidade produtiva nominal equivalente a 450m<sup>3</sup>/mês (1.215t/mês), onde ocorrerá a geração de estéril, estimado em 50m<sup>3</sup>/mês.

Tendo em vista a atual fase de lavra experimental (Requerimento de Renovação de Guia de Utilização), não foi informada a projeção da reserva mineral, não sendo possível avaliar a necessidade ou não de apresentação de projetos ou planos vinculados à vida útil do empreendimento.

Junto ao SLA foram anexados, pelo requerente, os seguintes documentos:

<sup>1</sup> Em consulta ao Portal da Transparência Mineral da Agência Nacional de Mineração (ANM), a poligonal n. 832.909/2011 encontra-se ativa. Disponível em: <http://app.anm.gov.br/PortalMPF/Site/ConsultarProcesso.aspx>. Acesso em: 21/05/2021.

<sup>2</sup> Disponível em: [https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/cons\\_defesa\\_ambiental.php](https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/cons_defesa_ambiental.php). Acesso em: 21/05/2021. Certificado de Regularidade válido até 19/08/2021.



- Relatório Ambiental Simplificado (RAS);
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos estudos elaborados;
- Cadastro Técnico Federal (CTF/APP e CTF/AIDA);
- Certidão Municipal (Declaração de conformidade quanto ao uso e ocupação do solo);
- Ato de Registro Digital de Alteração Contratual – JUCEMG;
- Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico n. 229591/2020;
- Certidão de Inteiro Teor do Imóvel Rural (M-7.706);
- Instrumento Particular de Acordo entre a empresa e o superficiário (Contrato de Arrendamento);
- Recibo de Inscrição no CAR (MG-3120151-6B3D.D826.F46F.4694.9D73.09B4.F08F.2E3C);
- Guia de Utilização n. 236/2017;

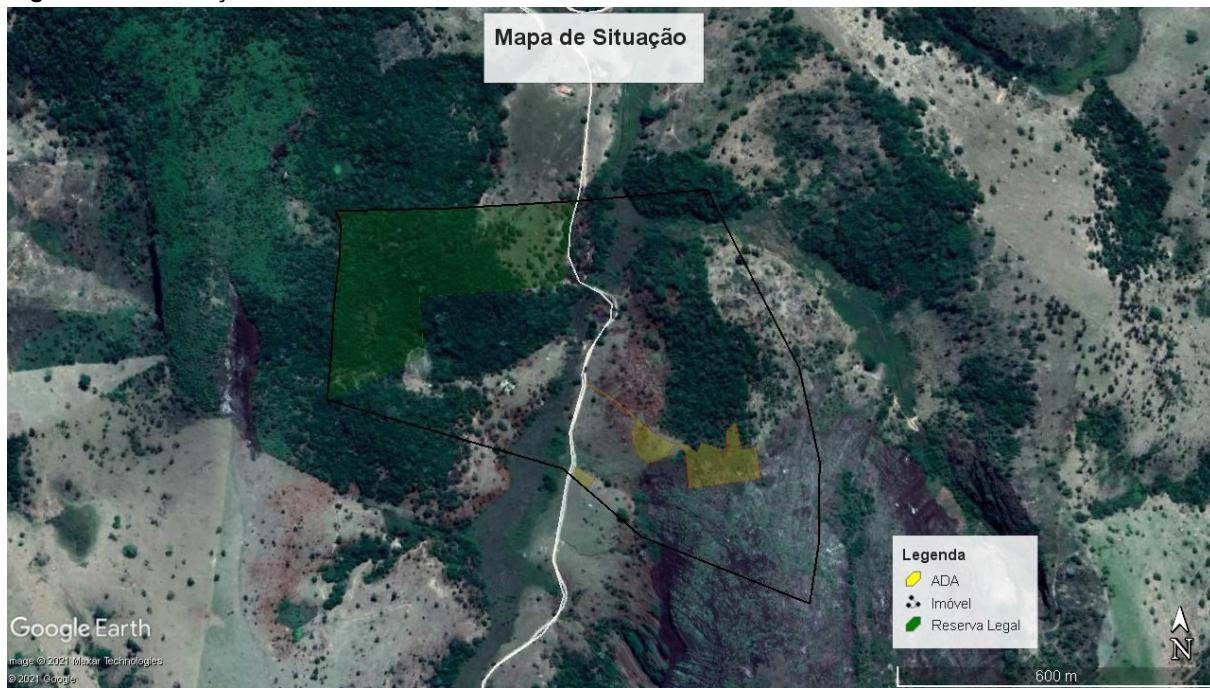
Por meio de análise inicial ao módulo de caracterização, verifica-se que as informações prestadas junto ao processo digital SLA n. 0098/2021 relatam que não há a incidência de critério locacional, conforme consulta à plataforma IDE-SISEMA, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM n. 2.466/2017.

Em sede de análise preliminar, fora verificada a inserção do empreendimento mediante os critérios locacionais e de restrição envolvidos no ato do requerimento, tal como a relação de propriedade superficial.

O Recibo de Inscrição do Imóvel Rural junto ao Cadastro Ambiental Rural, apresentado pelo requerente, sob Registro n. MG-3120151-6B3D.D826.F46F.4694.9D73.09B4.F08F.2E3C, refere-se ao imóvel rural denominado Fazenda Bela Vista, de titularidade de Paulo Vagner Teixeira, sob matrícula M-7.706, registrada junto ao Serviço Registral da Comarca de Águas Formosas.

Ocorre que, em consulta ao SICAR<sup>3</sup>, verifica-se que os dados cadastrados junto ao imóvel rural não se encontram em conformidade com as normativas federais, uma vez que o imóvel é interceptado por um afluente sem nome da margem direita do córrego das Traíras, conforme pode ser visualizado por meio da IDESISEMA, bem como pela análise da imagem de satélite do local:

**Figura 01:** Delimitação do imóvel rural onde localiza-se a ADA do Processo SLA n. 0098/2021.

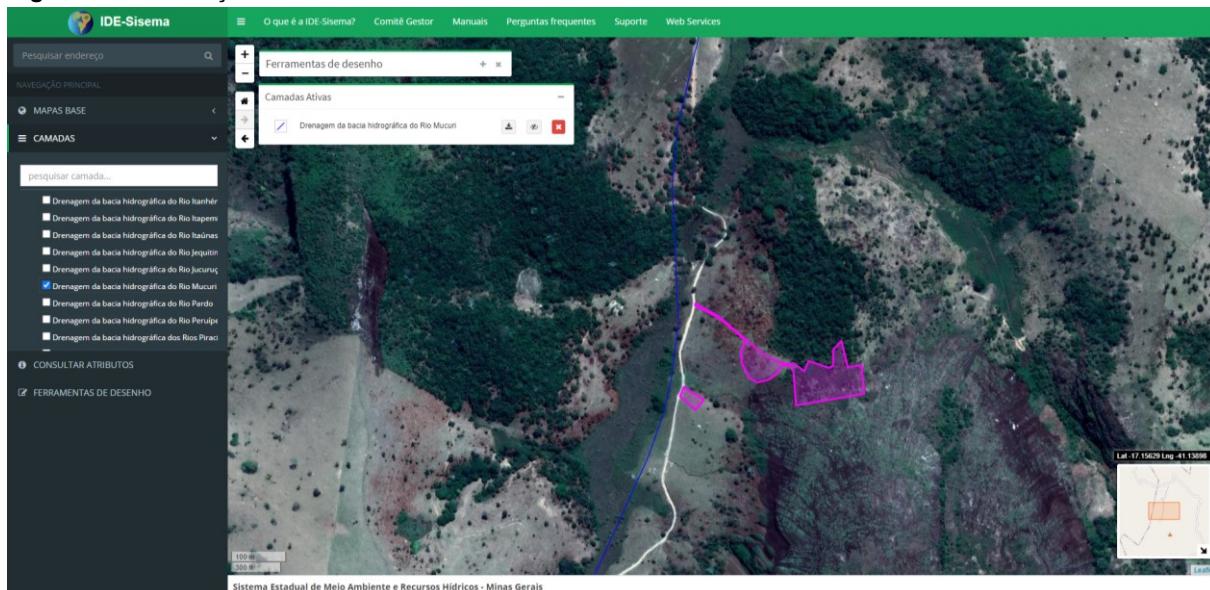


**Fonte:** Dados vetoriais inseridos no SLA pelo requerente e obtidos junto à plataforma do SICAR.

<sup>3</sup> Disponível em: <https://www.car.gov.br/publico/imoveis/index>. Acesso em: 21/05/2021.



Figura 02: Delimitação do imóvel rural onde localiza-se a ADA do Processo SLA n. 0098/2021.



**Fonte:** Dados vetoriais inseridos no SLA pelo requerente e utilizados na análise pela IDESISEMA.

O requerente informa que não ocorreram (cód-07032) e que não ocorrerão (cód-07034) intervenções ambientais que se enquadrem no rol previsto no art. 1º da Resolução SEMAD/IEF n. 1905, de 12 de agosto de 2013

Contudo, por meio das informações consultadas acima junto aos sistemas oficiais e com o auxílio do software Google Earth Pro, verifica-se que a área de abertura de acesso da estrada que liga a frente de lavra interceptará a APP do afluente sem nome da margem direita do córrego das Traíras.

Figura 03: Delimitação do imóvel rural onde localiza-se a ADA do Processo SLA n. 0098/2021.

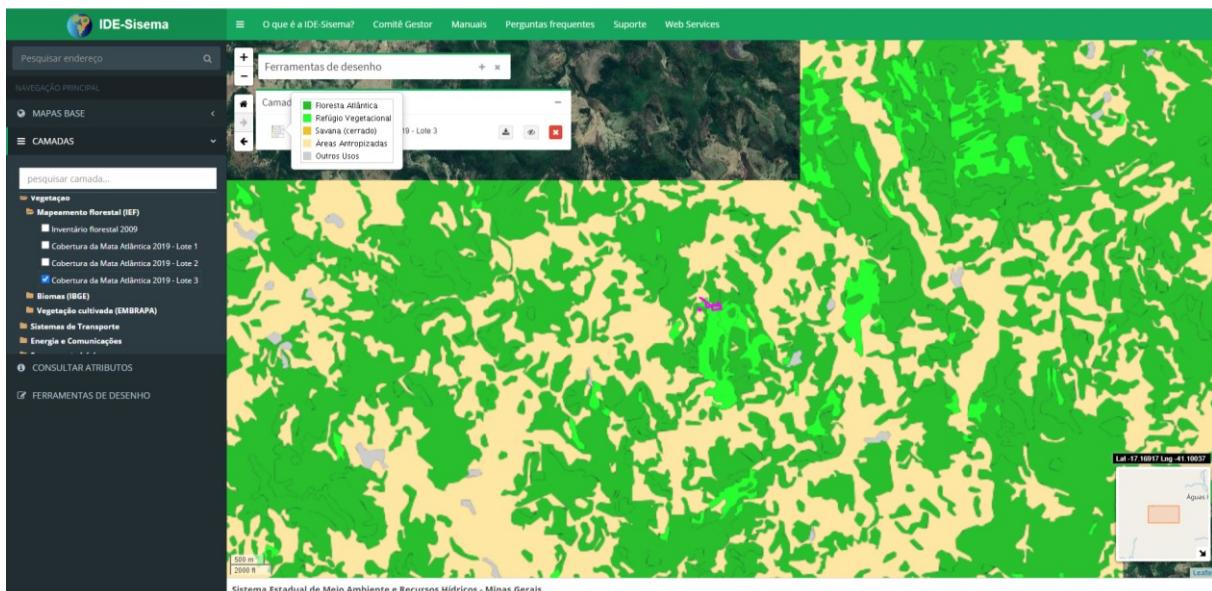


**Fonte:** Dados vetoriais inseridos no SLA pelo requerente e uso de ferramentas de análise do Google Earth Pro.

Ainda, por meio da análise das imagens de satélite do local e de consulta ao Mapeamento da Cobertura Vegetal da Mata Atlântica de Minas Gerais 2019 da IDESISEMA, é possível identificar a presença de vegetação rupícola (refúgio vegetacional) sobre a área proposta à abertura da frente de lavra, conforme pode ser destacado abaixo.



Figura 04: Delimitação do imóvel rural onde localiza-se a ADA do Processo SLA n. 0098/2021.



Fonte: Dados vetoriais inseridos no SLA pelo requerente e utilizados na análise pela IDESISEMA.

Diante disso, uma vez a constatação de informações divergentes da base de dados, far-se-á necessária a promoção de regularização da intervenção ambiental (agenda verde) para fins de formalização do requerimento de licenciamento ambiental em modalidade de LAS, nos termos do §3º, art. 17 do Decreto Estadual n. 47.383/2018 c/c § único, art. 15 da DN COPAM n. 217/2017.

Desta forma, uma vez a formalização processual precoce, pela ausência de elementos e documentos essenciais à comprovação da viabilidade requerida, conforme apontado por meio da análise documental e da análise do RAS e dos arquivos vetoriais, restou prejudicada a adequada avaliação quanto aos programas ou medidas de controle relacionadas aos impactos identificados.

Ressalta-se que o parecer foi elaborado com base nos documentos e informações técnicas apresentadas pelo empreendedor e em consulta aos sistemas de análise disponíveis (Portal SLA, SICAR, IDESISEMA, SIAM, SIM, Portal da Transparéncia Mineral, CTF/IBAMA), bem como em consulta a documentos publicados pelo órgão ambiental.

Tal qual disposto pela Instrução de Serviço SISEMA n. 06/2019<sup>4</sup>, não há, em regra, previsão para a realização de vistoria como condição à análise da LAS, bem como o fato de que eventual verificação de irregularidades e do descumprimento das obrigações legais, para o caso das intervenções realizadas anteriormente a 22/07/2008, a ação caberá aos setores de fiscalização ambiental, aos Núcleos de Controle Ambiental (NUCAM) e ao IEF.

Uma vez identificado que o empreendimento informou encontrar-se na fase de operação iniciada, recomenda-se, por oportuno, que sejam os dados do processo em referência encaminhados à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental (DFISC-LM) para, se necessário, promover a fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais.

Conforme a Instrução de Serviço SISEMA n. 06/2019, a identificação do pagamento das respectivas taxas referentes à formalização processual é realizada de forma automática por meio da integração do SLA ao webservice de consulta da Fazenda Estadual<sup>5</sup>.

Registra-se que a equipe de análise não possui nenhuma responsabilidade técnica sobre as informações prestadas pelo empreendedor. Ainda, conforme Instrução de Serviço SISEMA n. 01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório

<sup>4</sup> Vide disposições das páginas 31 e 47 da Instrução de Serviço SISEMA n. 06/2019.

<sup>5</sup> Vide disposição da página 37 da Instrução de Serviço SISEMA n. 06/2019.



*Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do RAS será feita em fase única pela equipe técnica, sendo que a conferência documental deve ser realizada pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram<sup>6</sup>.*

Em virtude da discussão empreendida ao longo deste parecer e, s.m.j., a impossibilidade em atestar a viabilidade para a realização de atividades em extensão de área desacompanhada do documento de comprovação de regularização de intervenção ambiental, sugere-se o **INDEFERIMENTO** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **MARMORES E GRANITOS TEIXEIRA** para as atividades de: (i) A-02-06-2 - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento; (ii) A-05-04-6 - Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento; conforme DN COPAM n. 217/2017, no imóvel Fazenda Bela Vista, município de Crisólita/MG.

Por fim, registra-se que a manifestação aqui contida visa nortear na escolha da melhor conduta, tendo natureza opinativa, de caráter obrigatório, porém não vinculante e decisório, podendo a autoridade competente agir de forma contrária à sugerida pela equipe interdisciplinar<sup>7</sup>.

<sup>6</sup> Vide disposição da página 05 da Instrução de Serviço SISEMA n. 01/2018.

<sup>7</sup> Parecer da AGE/MG n. 16.056, de 21/11/2018.